



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.049, de 28 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago rocha, prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Função	01 - LEGISLATIVA	
Subfunção	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	1101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Atividade	2.101 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Ficha	03	
Elemento de Despesa	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte De Recurso	1001- RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor		R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, sendo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Função	01 - LEGISLATIVA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Subfunção	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	1101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Atividade	2.101 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Ficha	05	
Elemento de despesa	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Fonte de Recurso	1001- RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor		R\$ 20.000,00

Art. 3º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo complementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite de 2% (dois por cento) do seu valor total em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito de São Gabriel da Palha

P

u

b

l

i

c

a

d

a